

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-004 LUBR

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO 15W40 API=(CG-4) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API=(CG-4) MOTOR DIESEL TURBO (BALDE 20LTS).	507.00	BALDE	605,880	307.181,16
00002	OLEO 20W30 API GL4 20 LTS	176.00	BALDE	580,680	102.199,68
00003	OLEO 40 API CF4 20 LT. ÓLEO PARA MOTOR DIESEL ASPIRADO	161.00	BALDE	378,210	60.891,81
00004	OLEO 68 20 LTS OLEO HIDRAULICO.	336.00	BALDE	467,960	157.234,56
00005	OLEO 80W90 API GL5 BALDE DE 20 LTS.	90.00	BALDE	698,330	62.849,70
00006	OLEO 85W140 API GL5 20LTS	74.00	BALDE	577,580	42.740,92
00007	OLEO ATF 20 LTS GI-M/ELFMATIC TIPO "A"	155.00	BALDE	495,000	76.725,00
00008	OLEO 10W30 GL 20 LTS AMBRA MULTI G SAE 10W-30	78.00	BALDE	530,330	41.365,74
00009	OLEO 90 API GL4 20 LTS	80.00	BALDE	387,500	31.000,00
00010	OLEO 140 API GL 4 20 LTS	73.00	BALDE	433,670	31.657,91
00011	OLEO 15W40 CI-4 20 LTS	234.00	BALDE	605,880	141.775,92
00012	OLEO 15W40 API CH4 BALDE DE 20 LTS	153.00	BALDE	424,440	64.939,32

00013	OLEO 20W40 GL 20 LTS SAE 20W-40 123.00 BALDE	880,000	108.240,00
00014	FLUIDO DE FREIO, SINTÉTICO, DOT 3, 500ML. Fluido de freio, sintético dot 3. Embalagem com 500 ml. 447.00 UNIDADE	19,450	8.694,15
00015	GRAXA SABAO DE LITIO 20 LTS GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO PARA ROLAMENTOS. 230.00 BALDE	628,000	144.440,00
00016	OLEO MOTOR 04 TEMPOS 20W50 1LT 136.00 UNIDADE	15,740	2.140,64
00017	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 20LTS 70.00 BALDE	653,320	45.732,40
00018	OLEO 2 TEMPO 500ML 349.00 FRASCO	28,750	10.033,75
00019	OLEO 02 TEMPOS MOTO POPA OLEO PARA MOTOR DE POPA TIPO TC-W3 DE 500ML. 1,315.00 UNIDADE	26,500	34.847,50
00020	GRAXA SABÃO DE CALCIO 20 LITROS 70.00 BALDE	258,000	18.060,00
00021	ARLA 32 20LTS 47.00 BALDE	91,030	4.278,41
00022	OLEO 5W30 API SL 01 LT 55.00 UNIDADE	31,130	1.712,15
00023	OLEO SELENIA 20W50 175.00 LITRO	23,780	4.161,50
00024	ADITIVO PARA RADIADOR TEMPERADO 150.00 LITRO	37,950	5.692,50
VALOR TOTAL R\$			1.508.594,72

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no

mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 0909.206060004.2.034 Manutenção da Patrulha Mecanizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.056 Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.154510023.2.064 Manutenção de Estradas Vicinais no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.154510023.2.063 Manutenção de Pontes, Bueiros e Pontilhoes no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.041220007.2.073 Manutenção da SEMMATUR , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.185410007.2.086 Manutenção do Projeto Quelonios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1111.185410007.2.087 Manutenção do Projeto PIRACEMA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.101220011.2.161 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Ambulancia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103040014.2.187 Manutenção de Veiculos da VS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade de 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1212.121220009.2.097 Manutenção de Veiculos da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123610024.2.238 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.081220017.2.194 Manutenção de Veiculos do FMAS e SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.508.594 ,72;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 10 DE ABRIL DE 2023.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita